

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

INTERESSADO: Muriel Dina Rolande Barthélemy Ferreira

LOCAL: Rua 15 de Agosto, n.º27, Rebolo — Famalicão

ASSUNTO: “Junção de elementos”

PROCESSO Nº: 622/18

REQUERIMENTO Nº: 922/19

Deliberação:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

À Reunião.
22-07-2019

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Dr.º Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração/legalização e ampliação em moradia unifamiliar – especialidades de engenharia, junção de elementos.

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 21 de Novembro de 2018/Requerimento n.º 2146/18, foi deliberado em Reunião de Câmara de 10.12.2018 o deferimento do projeto de arquitetura.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

2. Face ao teor da deliberação, o interessado requereu a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas
- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais
- d)- Projeto de estabilidade e contenção periférica
- e)- Projeto térmico com pré-certificação energética – pede dispensa
- f)- Projeto do comportamento acústico
- g)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf
- h)- Ficha eletrotécnica
- i)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos

3. Pode ser dispensado a pré-certificação energética e demais elementos previstos na Portaria n.º 349 C/13 de 02 de Dezembro alterada pela Portaria n.º 405/15 de 20 de Novembro, por as alterações promovidas não constituírem uma “*grande intervenção*”, conforme o disposto no n.º 1 do Art.º 3 do DL n.º 118/13 de 20 de Agosto alterado pelo DL 28/16 de 23 de Junho.

4. Tendo-se verificado à data, que o processo não se encontrava bem instruído, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da rede predial de abastecimento de água;
- b)- Declaração de isenção referente à apresentação do projeto de drenagem de esgotos domésticos com base, segundo o técnico, na não existência de aparelhos de drenagem de esgoto residual;
- c)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf.

5. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 21/OPU/2019 de 01.04.2019, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água.

6. Tendo-se verificado à data, que o processo continuava a não se encontrar bem instruído, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da rede predial de drenagem de esgotos domésticos;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

b)- Cd com ficheiros em formato pdf e dwf.

7. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 57/OPU/2019 de 29.06.2019, com viabilidade de ligação relativamente ao projeto da rede de drenagem de esgotos domésticos.

8. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

9. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.

Fixando e condicionando:

- a)- O prazo de 12 meses para a conclusão da obra;
- b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;
- c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;
- d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas;
- e)- A pavimentação da faixa de arruamento a alargar, conforme planta de implantação aprovada;
- f)- A cedência de 20.00 m² de área de terreno para domínio público municipal.

10. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra;
- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável;
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;
- d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP – Classe 01 ou superior;
- e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil ou de construção com recibo de pagamento;
- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra;

h)- Plano de segurança e saúde;

i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura;

j)- Certidão permanente da empresa.

22-07-2019

Nuno Ferreira